



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

**PUBLICADO**  
Diário Oficial do Município  
Data 23/05/2017 – nº 633 – Pág. 8

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **8h30min**, dia **9 DE JUNHO DE 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de material de construção, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos às *8h30min*, do dia 9 de junho de 2017 e os credenciamentos serão realizados na sessão pública de processamento do Pregão.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de material de construção, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

**a)** empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

b) que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários - bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – cópia, autenticada, da cédula de identidade ou outro documentos com foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou

III – cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

IV - Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (Anexo III), para as licitantes que assim se enquadrarem;

4.4 - Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, do presente Edital.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2017**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.

5.5 – As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**6.2** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

**6.3** - A apresentação da proposta implicará em:

**a)** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

**b)** conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

**6.4** - No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**6.5** - Serão também desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**c)** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**d)** Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;

**e)** Com preços manifestamente inexequíveis;

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter:

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- i) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- l) Balanço Patrimonial;
- m) Demonstrações Contábeis;

**7.2** - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**7.5.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

**7.6** - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**7.7** - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**7.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Modelo nº 1 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação:

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar *o menor preço por item*.

**8.4.1** - Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado descontos até 10% (dez por cento) inferiores ao apresentado pela vencedora da primeira fase.

**8.4.2** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a vencedora da primeira fase), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

**8.4.3** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.4.4** - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto.

**8.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço.

**8.5.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.7** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.8** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um preço menor.

**8.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

**8.9.1** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**8.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**8.11** - Fixados os menores preços para o certame, deverá, ao final da Sessão, a licitante vencedora firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em Anexo, caso nenhuma intenção de recurso seja expressamente declarada.

**8.12** - As demais licitantes, mesmo aquelas que não participaram da segunda fase, poderão assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se assim ao objeto específico, bem como aos preços ofertados pela vencedora.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

**8.13** - A lista de empresas que aceitarem se registrarem com aqueles preços serão compostos de acordo com a ordem de classificação final apurada no Pregão.

**8.14** - Antes de aprovar o registro das demais licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes nº 02 das mesmas, e decidirá sobre as respectivas habilitações sendo que às inabilitadas será vedada à assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.15** - Ultrapassada a fase de análise dos documentos habilitatórios de todas as empresas interessadas em assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro possibilitará manifestações por parte das licitantes no que se refere à intenção de recorrer de alguma de suas decisões.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.6** - A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.

**9.7** - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste Edital, restará impedida de participar do Registro de Preços.

**9.8** - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

**10.1** - As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tibagi, av. Manoel das Dores, 1675, Tibagi/PR.

**10.2** - A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de vigência da ARP que será de 12 (doze) meses.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

## **12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – O valor máximo da licitação é de R\$ 331.630,50 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**12.2** – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**12.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
85	08.003.15.452.1501.2030 - 3390302400 – vínculo 000

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias adquiridas.

**13.2** - O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** – A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

**14.1.1** - Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na praça Edmundo Mercer nº 34, para assinar o Contrato de Fornecimento.

**14.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “a” do subitem 13.1, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

**14.4** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

## 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.2** - As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**16.1** - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

**16.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

**16.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

**16.4** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

**17.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.6** – O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;
- **Anexo V** – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- **Anexo VI** – Declaração de não parentesco
- **Anexo VII** - Ata de Registro de Preços

Tibagi, 18 de abril de 2017.

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de material de construção.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente edital objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção diversos para atendimento as atividades da Administração Municipal.

#### 3. METODOLOGIA

Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de construção, conforme segue abaixo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	TABUA 1" X 12" X 3,00M CEDRILHO	UNID	75	60,08	4.506,00
2	TABUA DE PINUS 1X9X3	UNID	175	12,21	2.136,75
3	CORRENTE ¼	METRO	100	15,83	1.583,00
4	TORNEIRA METAL ¾" PARA JARDIM	UNID	50	24,54	1.227,00
5	TORNEIRA METAL ¾" LONGA	UNID	30	35,96	1.078,80
6	TORNEIRA DE METAL ¾ PARA BANCADA	UNID	40	32,85	1.314,00
7	BUCHA Nº 06	UNID	500	0,15	75,00
8	BUCHA Nº 10	UNID	500	0,20	100,00
9	FITA ISOLANTE 20M	ROLO	175	7,42	1.298,50
10	PARAFUSO 4,2 X 38MM	UNID	500	0,15	75,00
11	PARAFUSO 3,5 X 25MM	UNID	250	0,10	25,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50MM	UNID	500	0,84	420,00
13	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSOS	UNID	250	8,33	2.082,50
14	LIMA 3 QUINA P/SERROTE	UNID	15	19,72	295,80
15	PENEIRA PARA AREIA	UNID	10	25,13	251,30
16	PA COM CABO	UNID	50	30,34	1.517,00
17	PREGO 18X36	KG	100	9,35	935,00
18	PREGO 17X27	KG	250	12,34	2.450,00
19	PREGO 15 X 21	KG	50	11,28	564,00
20	PREGO 12X15	KG	30	11,80	354,00
21	PREGO TELHEIRO 18X27	KG	100	15,89	1.589,00
22	ARAME RECOZIDO	KG	250	8,81	2.202,50
23	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	350	14,96	5.236,00
24	FERRO 5/16	BARRA	400	22,32	8.928,00
25	FERRO O ¼	BARRA	400	11,69	4.676,00
26	FERRO 3/16	BARRA	400	6,45	2.580,00
27	LINHA DE NYLON 080	ROLO	25	7,84	196,00
28	PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID	250	2,92	730,00
29	PARAFUSO PARA FIXAR LAVATORIO	UNID	250	2,13	532,50
30	REPARO P/ TORNEIRA ¾	UNID	250	0,63	315,00
31	REPARO PARA TORNEIRA ¾	UNID	300	0,57	285,00
32	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO	UNID	120	30,35	3.642,00
33	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNID	120	4,69	562,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

34	VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM	UNID	100	30,42	3.042,00
35	FELTRO PARA CALFINO	UNID	25	6,64	166,00
36	COLA BRANCA P/ MADEIRA	KG	100	24,44	2.444,00
37	BROXA RETANGULAR PLÁSTICO	UNID	75	5,34	400,50
38	TRINCHA 2 POL	UNID	50	5,02	251,00
39	TRINCHA 1 POL.	UNID	50	3,51	175,50
40	ESPUMA POLIURETANO 500GR	FRASCO	75	25,71	1.928,25
41	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	500	9,22	4.610,00
42	LIGA ORIGINAL	UNID	500	9,41	4.705,00
43	JOELHO LR COM BUCHA LATAO 25MM X 3/4	UNID	200	5,18	1.036,00
44	LUVA BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4	UNID	150	4,29	643,50
45	TUBO 100 MM ESGOTO	BARRA	180	47,91	8.623,80
46	TUBO 40MM PVC	BARRA	100	19,28	964,00
47	JOELHO PVC 100MM ESGOTO	UNID	50	4,59	229,50
48	LUVA PVC 100 MM	UNID	50	3,94	197,00
49	TE 100MM ESGOTO	UNID	50	8,66	433,00
50	LUVA PARA ESGOTO 40MM	UNID	50	1,03	51,50
51	JOELHO PVC 40MM ESGOTO.	UNID	50	1,50	75,00
52	REDUCAO PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	50	1,59	79,50
53	LIXA Nº 80	FOLHA	300	2,70	810,00
54	LIXA Nº 100	FOLHA	400	2,80	1.120,00
55	LIXA Nº 120	FOLHA	300	2,78	834,00
56	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	0,95	47,50
57	T PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	1,10	55,00
58	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	75	1,35	101,25
59	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	1,07	53,50
60	LUVA DE CORRER PVC 25MM	UNID	50	9,07	453,50
61	LUVA PVC MISTA 25MM 3/4	UNID	50	1,75	87,50
62	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	1,18	59,00
63	LUVA CORRER PVC TUBO 32MM	UNID	50	14,01	700,50
64	UNIÃO INTERNA POLIETILENO ¾	UNID	100	1,02	102,00
65	MANGUEIRA POLIETILENO MARRON ¾	METRO	400	1,60	640,00
66	MANGUEIRA POLIETILENO MARRON ½	METRO	250	1,64	410,00
67	MANGUEIRA POLIETILENO MARRON 1"	METRO	250	2,31	577,50
68	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1"	UNID	25	1,46	36,50
69	UNIÃO INTERNA POLIETILENO ½	UNID	15	0,75	11,25
70	BOLSA PRETA 100 MM-ESGOTO	UNID	20	2,64	52,80





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

71	TORNEIRA 1/2" METAL P/LAVATÓRIO	UNID	50	34,78	1.739,00
72	RALO SIFONADO 3 SAIDAS 100X50X40MM	UNID	30	12,09	362,70
73	VÁLVULA LONGA P/LAVATÓRIO	UNID	25	6,05	151,25
74	VÁLVULA CURTA S/LADRÃO P/LAVATÓRIO	UNID	40	4,85	194,00
75	SIFAO FLEXIVEL 40 X 32MM	UNID	100	8,14	814,00
76	CAP PVC 1/2 COM ROSCA	UNID	50	0,98	49,00
77	CAP PVC 3/4 COM ROSCA	UNID	50	1,49	74,50
78	TUBO EXTENSIVO 1 1/4 X 40/50MM - SIFAO CORRUGADO	UNID	60	6,65	399,00
79	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA	UNID	500	1,61	805,00
80	ROLO DE LA COM CABO 23 CM	UNID	80	22,06	1.764,80
81	ROLO DE LA COM CABO 09 CM	UNID	80	9,05	724,00
82	SILICONE 300 G	TUBO	50	17,84	892,00
83	VEDA CALHA 300 G	TUBO	50	18,84	942,00
84	MASSA PARA CALAFETAR	CAIXA	50	8,05	402,50
85	TORNEIRA BOIA ¾ PVC	UNID	50	15,50	775,00
86	LAMINA SERRA FERRO 1º QUALIDADE	UNID	150	6,67	1.000,50
87	CADEADO 30 MM	UNID	50	15,20	760,00
88	CADEIADO 40 MM	UNID	40	24,82	992,80
89	METRO DUPLO EM MADEIRA	UNID	15	22,22	333,30
90	REBITADEIRA MÉDIA	UNID	5	34,41	172,05
91	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BRILHANTE 1ª LINHA - COR A ESCOLHER - 18 LITROS	UNID	200	192,00	38.400,00
92	FORCADO RETO SEM CABO	UNID	25	16,74	418,50
93	CAVADEIRA C/ 2 CABOS ARTICULADOS	UNID	25	74,65	1.866,25
94	LÁPIS P/ USO DE CARPINTEIRO	UNID	50	1,98	99,00
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR A ESCOLHER - 3,6 LITROS	UNID	150	66,13	9.919,50
96	REBITE DE REPUXO 4,0 X 10MM	UNID	500	0,10	50,00
97	REBITE DE REPUXO 4,0 X 25MM	UNID	350	0,14	49,00
98	REBITE DE REPUXO 3,2 X 15MM	UNID	350	0,08	28,00
99	ABRACADEIRA PRESSÃO ZINCADA ¾	UNID	100	0,86	86,00
100	ABRACADEIRA PRESSÃO ZINCADA ½	UNID	80	1,55	124,00
101	ABRACADEIRA PRESSÃO ZINCADA 1 POL.	UNID	50	1,74	87,00
102	CAMARA 3.25 X 8 P/ CARRINHO DE MAO	UNID	30	19,62	588,60



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

103	BRAÇADEIRA TIPO "D" 1"- COM PARAFUSOS	UNID	30	0,92	27,60
104	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS- 1º QUALIDADE	UNID	15.000	0,38	5.700,00
105	CABECOTE DE ALUMINIO 1 POL.	UNID	25	4,20	105,00
106	CAIXA COMANDO DE DISJUNTOR 19 X 29CM	UNID	30	59,02	1.770,60
107	CAIXA PADRÃO COPEL TRIFÁSICA TIPO CN COM TAMPA E SOBRETAMPA	UNID	30	176,80	5.304,00
108	LUMINARIA FLUORESCENTE TIPO CALHA COMERCIAL, 2X40AX220V, COMPLETA	UNID	10	79,67	796,70
109	CONDUITE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4	METRO	100	1,38	138,00
110	IMPERMEABILIZANTE Á BASE DE TINTA ASFÁLTICA (3,6 LITROS)	GALÃO	50	95,00	4.750,00
111	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO (50M <sup>2</sup> / DUPLA FACE)	ROLO	50	255,00	12.750,00
112	TORNEIRA ELÉTRICA 220 V	UNID	10	153,30	1.533,00
113	ARGAMASSA PRONTA PARA ESBOÇO 9 (20 KG)	SACO	50	25,99	1.299,50
114	CUMEEIRA CERÂMICA	UNID	150	2,60	390,00
115	GRAMPO PARA PRENDER FIOS	PACOTE	150	1,89	283,50
116	PREGO DE AÇO PARA CANALETA	PACOTE	100	4,89	489,00
117	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID	20	3,21	64,20
118	MASCÁRA DESCARTÁVEL CX COM 50 UNID	CAIXA	50	48,33	2.416,50
119	MASCÁRA CARBOGRAFITE	UNID	30	3,34	100,20
120	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 4,5 X 50MM	UNID	500	0,18	90,00
121	CAL PARA PINTURA, SACO 8 KG	SACO	250	8,51	2.127,50
122	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 6,1 X 90MM	UNID	500	0,38	180,00
123	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 6,1 X 65MM	UNID	500	0,33	165,00
124	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 5,5 X 40MM	UNID	500	0,18	90,00
125	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 4,2 X	UNID	500	0,15	75,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

	50MM				
126	PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 3,8 X 25MM	UNID	500	0,13	65,00
127	PARAFUSO CABEÇA PANELA 6,3 X 38MM	UNID	500	0,44	220,00
128	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,8 X 38MM	UNID	500	0,32	160,00
129	PARAFUSO CABEÇA PANELA 6,3 X 15MM	UNID	500	0,48	240,00
130	ELETRODO 3.25	LATAS	20	40,04	800,80
131	ELETRODO 4,00	LATAS	15	57,74	866,10
132	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA, BRANCO.	UNID	20	147,42	2.948,40
133	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	30	22,95	688,50
134	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, BRANCO.	UNID	30	116,58	3.497,40
135	REGISTRO DE PRESSÃO ¾", BRONZE COMUM.	UNID	35	23,17	810,95
136	DISJUNTOR 2 X 50A	UNID	30	73,75	2.212,50
137	DISJUNTOR 2 X 70A	UNID	20	91,52	1.830,40
138	DISJUNTOR 3X 50A	UNID	30	77,93	2.337,90
139	DISJUNTOR 3 X 70A	UNID	20	122,08	2.441,60
140	TRENA METÁLICA 5,00M	UNID	20	14,67	293,40
141	CHUVEIRO 220V	UNID	30	50,28	1.508,40
142	SPRAY ANTIFERRUGEM	FRASCO	60	10,59	635,40
143	PORTA MADEIRA LISA 0,60 X 2,10M, COMPLETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	30	213,15	6.394,50
144	PORTA MADEIRA LISA 0,70 X 2,10M, COMPLETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	20	231,15	4.263,00
145	PORTA MADEIRA LISA 0,80 X 2,10 M, COMPLETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	30	213,15	6.394,50
146	PORTA METALICA COMUM 0,70 X 2,10M	UNID	10	254,75	2.547,50
147	PORTA METALICA COMUM 0,80 X 2,10M	UNID	10	254,75	2.547,50
148	PORTA MADEIRA ALMOFADADA EXTERNA 0,80 X 2,10M, COMPLETA	UNID	30	354,40	10.632,00
149	PORTA MADEIRA ALMOFADADA EXTERNA 0,90 X 2,10M, COMPLETA	UNID	10	369,10	3.691,00
150	HASTE PARA CHUVEIRO	UNID	40	8,89	355,60
151	TRADO PERFURADOR DE TERRA 25CM	UNID	5	47,93	239,65
152	TRADO PERFURADOR DE TERRA 20CM	UNID	5	49,13	245,65
153	TRADO PERFURADOR DE TERRA 15CM	UNID	10	40,10	401,00
154	DISCO CORTE FINO 4.1/2 PARA AÇOS	UNID	150	10,86	1.629,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

155	DISCO SERRA CIRCULAR ESTACIONARIA 250 MM	UNID	60	112,32	6.739,20
156	VASSOURA FIXA COM CABO PARA GRAMA	UNID	70	22,25	1.557,50
157	BOLSA SPUDE 1 1/2" X 2"	UNID	50	2,70	135,00
158	LUVA VAQUETA TOTAL PUNHO 20CM EM RASPA	PAR	150	24,48	3.672,00
159	LUVA MISTA VAQUETA E RASPA PUNHO 7CM	PAR	150	16,14	2.421,00
160	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (3,6 LITROS)	GALÃO	80	29,16	2.332,80
161	MASSA CORRIDA PVA (3,6 LITROS)	GALÃO	60	28,96	1.737,60
162	BOCAL DE PORCELANA	UNID	100	4,60	460,00
163	CORTADEIRA COM CABO	UNID	100	27,32	2.732,00
164	ENXADA COM CABO	UNID	100	27,87	2.787,00
165	FACÃO GRANDE 18"	UNID	30	26,83	804,90
166	FIO 10,0MM <sup>2</sup>	METRO	1.000	5,54	5.540,00
167	FIO 6,0MM <sup>2</sup>	METRO	1.000	3,20	3.200,00
168	FIO 4,0MM <sup>2</sup>	METRO	1.000	2,34	2.340,00
169	FIO FLEXIVEL 2X 2,5 mm <sup>2</sup>	METRO	1.000	2,37	2.370,00
170	TABUA PINUS 1 X 9 X 2,60M	M3	50	725,00	36.250,00

**5.1** – No recebimento dos produtos, não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.2** – No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

**5.3** — Na proposta a empresa proponente deverá indicar a marca dos produtos.

## **6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**a) Local de entrega:** As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tibagi, av. Manoel das Dores, 1675, Tibagi/PR.

**b) Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega..

**c) Prazo de entrega:** A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

d) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Tibagi, 18 de abril de 2017

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

#### DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei n.º  
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão n.º 0.../2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
**(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de  
Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006,  
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura **de representante legal do licitante**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

#### DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação no Pregão Presencial n.º 0.../2013,  
DECLARA expressamente que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº  
4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_,  
para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos  
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,  
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação do Município de Tibagi.

Composição do Quadro Societário:

NOME	CPF	Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	DATA DO REGISTRO

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## Anexo VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 0.../2017, homologado pela Sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr. ....., portador da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, para a contratação para fornecimento de ....., para atendimento das Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária ....., na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços ....., detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**V.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no .....

## CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a ..... é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO

**6.2** - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

**6.3** - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

7.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de 2017.

Secretário Municipal de Administração

Contratada

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.